Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 - 16:00:31 | Ano XIV - Edição Nº 5792

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Decretos **Págs. 02 a 05**

Portaria **Págs. 06 a 07**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`725f72d7e2642c19a173fd5fe300f717b06ae167e417a0670366737db9d2095f`

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 14, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º do Decreto nº 11, de 27 de julho de 2026, que regulamenta a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 043/2026 e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 043/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, para inclusão de representante do Município de Limoeiro de Anadia;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 11, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 2º
.....

VI – **MARCIELA SATURNINO DA SILVA NASCIMENTO**, representante do Município de Limoeiro de Anadia.

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Presidente do CONISUL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CERTIFICAÇÃO: 725f72d7e2642c19a173fd5fe300f717b06ae167e417a067...
PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000652
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 15, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º do Decreto nº 12, de 27 de julho de 2026, que regulamenta a Comissão de Gestão do Contrato nº 043/2026 e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005 e na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 043/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, para inclusão de representante do Município de Limoeiro de Anadia;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 2º
.....

VI – **PAULO CHAGAS DO CARMO**, representante do Município de Limoeiro de Anadia.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Presidente do CONISUL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CERTIFICAÇÃO: 725f72d7e2642c19a173fd5fe300f717b06ae167e417a067...
PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000652
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de implantação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – e-CIGA, previsto no art. 34 do Decreto nº 11, de 09 de setembro de 2024, pelo Decreto nº 12, de 09 de julho de 2025, e pelo Decreto nº 01, de 08 de janeiro de 2026.

Considerando as disposições do Decreto nº 11, de 09 de setembro de 2024, que instituiu o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – e-CIGA no âmbito deste Consórcio, bem como do Decreto nº 12, de 09 de julho de 2025, que alterou o prazo originalmente estabelecido para implantação do sistema, prorrogando-o até 31 de dezembro de 2025, e do Decreto nº 01, de 08 de janeiro de 2026, que o prorrogou até 01 de junho de 2026;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 17, de 12 de setembro de 2024, que institui o Grupo de Trabalho responsável pela adoção de medidas para implementação do e-CIGA, incluindo diagnósticos dos fluxos, adaptação à legislação vigente, parametrização do sistema e capacitação dos servidores;

Considerando a necessidade de nova prorrogação para a conclusão da implantação do referido sistema, em razão dos entraves técnicos, operacionais e administrativos enfrentados no processo de migração do meio físico para o digital, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades do Consórcio;

Considerando que o termo final fixado pelo Decreto nº 01, de 08 de janeiro de 2026, expirou em 01 de junho de 2026 sem a edição tempestiva de novo ato de prorrogação, sendo necessário atribuir efeitos retroativos a este Decreto para assegurar a continuidade do prazo e a segurança jurídica dos atos praticados no período;

Considerando o princípio da eficiência na Administração, o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a conveniência e oportunidade de garantir a adequada transição, sem prejuízo à continuidade do serviço público;

O presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso da competência fixada no art. 10, inc. XIV, de seu Regimento Interno, veiculado pelo Decreto n.º 03, de 02 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de abril de 2027, o prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 11, de 09 de setembro de 2024, cujo termo final foi alterado pelo Decreto nº 12, de 09 de julho de 2025, e pelo Decreto nº 01, de 08 de janeiro de 2026, para a conclusão da implantação do Sistema de Processo Eletrônico Administrativo e-CIGA no âmbito do CONISUL.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) instituído para acompanhamento da implementação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – e-CIGA, bem como os setores administrativos envolvidos, deverão observar as atribuições estabelecidas na Portaria nº 17, de 12 de setembro de 2024, com composição posteriormente atualizada por meio de portaria específica.

Art. 3º - Caberá ao GT manter atualizadas as etapas de implantação do sistema, bem como reportar regularmente à Superintendência os avanços obtidos, as pendências identificadas e as necessidades técnicas ou operacionais para a plena transição ao meio digital.

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de junho de 2026, termo final fixado pelo Decreto nº 01, de 08 de janeiro de 2026, ficando ratificados os atos praticados no âmbito da implantação do e-CIGA no período compreendido entre aquela data e a publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Diretor-presidente

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e seu substituto.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções, e considerando o disposto nos arts. 23, inciso III, e 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOÃO RAFAEL RIBEIRO ARAÚJO, Analista de Controle Interno, matrícula nº 54**, como encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais do CONISUL.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, Coordenador, matrícula nº 78**, como substituto(a) do(a) encarregado(a), para atuar em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

Art. 3º. Compete ao encarregado:

I. receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II. receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;

III. orientar os servidores e os contratados do CONISUL a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV. prestar assistência e orientação ao CONISUL, especialmente quanto à comunicação de incidentes de segurança, ao registro das operações de tratamento, à elaboração de relatórios de impacto, às normas internas de proteção de dados e às cláusulas de proteção de dados dos contratos firmados com operadores; e

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

V. executar as demais atribuições determinadas pelo CONISUL ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

Art. 4º. O CONISUL assegurará ao encarregado:

I. os recursos humanos, técnicos e administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições;

II. autonomia técnica, livre de interferências indevidas; e

III. acesso direto à Presidência, à Superintendência e às demais unidades do Consórcio.

Art. 5º. A designação de que trata esta Portaria não transfere ao encarregado a responsabilidade pela conformidade do tratamento de dados pessoais, que permanece com o CONISUL, na condição de controlador.

Art. 6º. O encarregado e seu substituto deverão comunicar à Presidência ou à Superintendência qualquer situação que possa configurar conflito de interesse no exercício da função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24